

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **BLUE HEBERT MARCELINO OJEDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.912.427/0001-61, com endereço na Rua Sebastião de Moraes, nº 915, São Carlos/SP, por seu representante legal, Sr. Hebert Marcelino Ojeda, CPF n 226.504.206-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto serviço de orientação técnica, desenvolvimento e modelagem de um pump track de 2.500m² de área com pavimento, dentro das necessidades da prática de base das modalidades BMX, MTB, Skate, patins e patinete, em dois níveis sendo iniciante e intermediário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

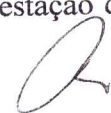
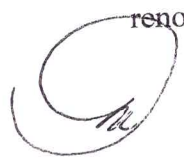
Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

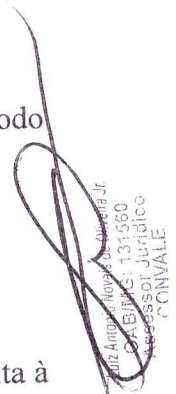
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do




Sr. Antônio Moreira de Carvalho, Jr.
CPF: 131.960.131-560
Necessário Jurídico
CONVALE

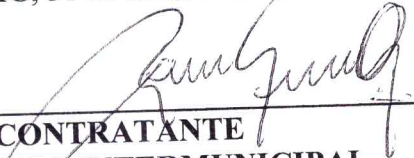
contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 17/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

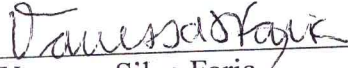
Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas

CONTRATADA:
BLUE HEBERT MARCELINO OJEDA

Testemunhas:




Vanessa Silva Faria
CPF:



CPF: 037.192.976-51

DE ACORDO:
JURÍDICO:



J. de Oliveira Jr.
OAB nº 13.456
Assessor Jurídico
CONVALE